



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 /2025

Fundamento: art.75, §3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 004 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, Pessoa Jurídica de Direito Públco Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.619/0001-45, Rua Professor Sud Menucci nº 505, Paraíso, Estado de São Paulo - CEP 15.825-013, Telefone (17) 3567-1348, representada por seu Presidente, Emidio Roberto Penariol Júnior, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o fundamento legal do art.75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	19/11/2025 às 16:00
Data Limite para envio de propostas	21/11/2025 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/Licitacao
Referência de Horário	Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do servidor efetivo do cargo de contador, recentemente aprovado em concurso público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

- 1.2 A contratação ocorrerá conforme os itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	MÊS	03	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
Valor Estimado (AnexoII – Relatório de Formação de Preço)					R\$ XXXXXXXX

2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Contrato nº 002/2025, vigente até o dia 21 de novembro de 2025, refere-se à atual prestação de serviços contábeis da Câmara Municipal de Paraíso. Considerando que não há interesse da Administração em prorrogar o referido contrato, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades contábeis e financeiras do Poder Legislativo.

Paralelamente, a Câmara realizou o Concurso Público nº 003/2025, que previa o cargo efetivo de contador. No entanto, o contrato com a empresa responsável pela realização do certame foi rescindido unilateralmente devido a problemas na elaboração das provas. Diante disso, foi celebrado o Contrato nº 006/2025 com nova empresa, que já elaborou o edital de concurso e tem previsão de publicação ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a presente contratação por dispensa de licitação, com prazo de 03 (três) meses, tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços contábeis essenciais, além de viabilizar o treinamento e a integração do novo servidor efetivo que assumirá o cargo de contador. O prazo poderá ser prorrogado caso ocorram imprevistos na finalização do concurso público.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

A contratação é, portanto, temporária e indispensável à continuidade do serviço público, estando em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite legal e pela natureza emergencial do serviço.

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA
01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

4.1 O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um **período de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

4.2 As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail: camaraparaiso@hotmail.com , ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

4.3 Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

4.4 É **vedada** a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.4.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

- 4.4.2 Empresas que se encontram sob falência;
- 4.4.3 Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 4.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atuem a fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.

5.2 Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

- 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;
- 5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3 Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

- 5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal–CRF FGTS;
- 5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.6 Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

5.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

5.4 Para a **Qualificação Econômico-Financeira** serão exigidos os seguintes documentos:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4.2 Para a **Qualificação Técnica**:

a) Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto e fornecimento.

O atestado de capacidade técnica poderá ser de Direito Público e Privado.

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c) Declaração de vínculo profissional entre empresa e contador responsável

d) Comprovação de regularidade profissional do contador

5.4.3 Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5.4.4 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail camaraparaiso@hotmail.com ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

6.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 30(trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Que contiver em cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogáveis conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

7.5 São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

7.5.2 Pagar a CONTRATADA o valor devido.

7.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venha ser solicitados pela CONTRATADA

7.5.7 Nomear funcionário representante (gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar)

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

7.6.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

7.6.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

7.6.4 Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, via email e whatsapp.

7.5.3 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas contábeis e legais;

7.5.4 Disponibilizar profissional habilitado e devidamente registrado no CRC;

7.5.5 Cumprir com os prazos e orientações da fiscalização;

7.5.6 Manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.

7.5.7 Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em anexo.

7.5.8 Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, salários, tributos de quaisquer naturezas.

7.5.9 Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta.

7.5.10 Emitir Relatórios mensal da empresa

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

8.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja <https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/>.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Aplica-se também a providência do item 9.2, senão houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).

9.4 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os meios de resolução para casos omissos previstos em contrato.

9.5 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.6 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

9.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1 Anexo I– Termo de Referência

9.7.2 Anexo II –Minuta de Contrato

9.7.3 Anexo III –Relatório de Formação de Preço



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

9.7.4 Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial

Paraíso, 13 de novembro de 2025.

Emídio Roberto Penariol Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso/SP



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 004/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do servidor efetivo do cargo de contador, recentemente aprovado em concurso público, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 002/2025, vigente até o dia 21 de novembro de 2025, refere-se à atual prestação de serviços contábeis da Câmara Municipal de Paraíso. Considerando que não há interesse da Administração em prorrogar o referido contrato, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades contábeis e financeiras do Poder Legislativo.

Paralelamente, a Câmara realizou o Concurso Público nº 003/2025, que previa o cargo efetivo de contador. No entanto, o contrato com a empresa responsável pela realização do certame foi rescindido unilateralmente devido a problemas na elaboração das provas. Diante disso, foi celebrado o Contrato nº 006/2025 com nova empresa, que já elaborou o edital de concurso e tem previsão de publicação ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a presente contratação por dispensa de licitação, com prazo de 03 (três) meses, tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços contábeis essenciais, além de viabilizar o treinamento e a integração do novo servidor efetivo que assumirá o cargo de contador. O prazo poderá ser prorrogado caso ocorram imprevistos na finalização do concurso público.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

A contratação é, portanto, temporária e indispensável à continuidade do serviço público, estando em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite legal e pela natureza emergencial do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343 que dispensa licitação para outros serviços e compras de valor até R\$62.725,59. (sessenta e dois e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observados os requisitos legais e a devida justificativa da contratação.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Para a Habilidade Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Registro Comercial,no caso de Empresa Individual.

Para a Habilidade Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

-Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certificado de Regularidade Fiscal-CRF FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.

-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

Para a **Qualificação Econômico-Financeira** serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Para a Qualificação Técnica:

e) Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento. Sendo Público ou Privado.

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c) Declaração de vínculo profissional entre empresa e contador responsável

d) Comprovação de regularidade profissional do contador

Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e controle da contabilidade pública do Poder Legislativo, conforme as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações vigentes;

Elaboração relatórios e gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

Orientação técnica aos demais setores envolvidos;

Treinamento e acompanhamento do servidor efetivo aprovado no concurso público para o cargo de contador, visando à adequada transição e continuidade dos serviços;

Assessoria contábil e financeira durante o período de transição até a posse do novo servidor.

Fornecimento de profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de visita semanal;

Visitas presenciais sendo 3 (três) vezes na semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bem como Suporte via telefone e acesso remoto via internet, em horário comercial.

Os custos de visitas presenciais serão por conta da CONTRATADA.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará na sede da Contratante e nas dependências da CONTRATADA,

Endereço: Rua Prof. Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP

Os serviços de que trata este instrumento serão fiscalizados e acompanhados por agente da “CONTRATANTE”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste **termo de referência**.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato; responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

8. PAGAMENTO

Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para: camaraparaiso@hotmail.com

Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto do setor competente, observando-se a efetiva prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços de mercado e deverá observar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paraíso, classificadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

13.2 Pagar a CONTRATADA o valor devido.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA

13.4 Nomear funcionário representante (gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar)

14. São obrigações da CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

14.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

14.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

14.4 Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, via email e whatsapp.

14.5 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas contábeis e legais;

14.6 Disponibilizar profissional habilitado e devidamente registrado no CRC;

14.7 Cumprir com os prazos e orientações da fiscalização;

14.8 Manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.

14.9 Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em anexo.

14.10 Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, salários, tributos de quaisquer naturezas.

14.11 Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta.

14.12 Emitir Relatórios mensal da empresa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Paraíso-SP, 13 de novembro de 2025

Emídio Roberto Penariol Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso/SP



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fundamento: art.75, §3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 004 /2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO N º XXXXX

Processo Administrativo nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.619/0001-45, Rua Professor Sud Menucci nº 505, Paraíso, Estado de São Paulo - CEP 15.825-013, Telefone (17) 3567-1348, representada por seu Presidente, Emidio Roberto Penariol Júnior, e-mail: camaraparaiso@hotmail.com denominada CONTRATANTE; e ,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Sócio proprietário, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP, com visita presencial.
- 1.2 A descrição e unidade de medida do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unid. De Medida
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	Serviço

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público;
- 3.2. A ele serão aplicados, quando a Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 3.3. Não se aplica a este contrato o disposto nos artigos 151, 152 e 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução indireta, prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto são os constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global dos serviços prestados é de R\$();

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.3. Em contra prestação financeira ao serviço prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: camaraparaiso@hotmail.com

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os serviços forem finalizados e o termo de recebimento for assinado pelo gestor do contrato atestando a execução integral do objeto contratual.

5.5. Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7. O contrato poderá ser reajustado, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuos tudo dependerá do andamento do concurso público.

5.7.1. A prorrogação de que trata o item 5.7 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que autorizada pelo instrumento convocatório, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5.8 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.8.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.8.1.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.8.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.8.1.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.2. O pagamento será efetuado em até 5(cinco)dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento em favor da CONTRATADA

6.3. Encerrado o pagamento, restará o decurso do prazo contratual para efeitos de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

7.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, e podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, o qual será reajustado e corrigido monetariamente de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO

11.1. Não foram oferecidas ou exigidas garantias à satisfação da execução.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

12.1 Após o decurso do prazo para a prestação dos serviços, atestando-se que foram prestados de

acordo com as regras deste contrato.

12.2 Caso os serviços apresentem vícios/ilegalidades verificados após a emissão do Termo de Recebimento, por análise, de ofício, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal ou por apreciação da Controladoria Interna, ou, ainda, por fiscalização por parte do Tribunal de Contas

do Estado ou pelo Ministério Público do Estado, a CONTRATADA fica obrigada à:

12.3 Sanar os vícios a que der causa ou se responsabilizar no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da comunicação por e-mail; ou

12.4 Em caso de anulação do certame, assumir todo o ônus envolvendo a anulação, desde que

tenha dado causa à invalidação, inclusive por seus prepostos ou empregados.

12.5 É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão do

serviço que contenham vícios insanáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

13.2 A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS.

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Ispencionar de ofício ou mediante provocação se os serviços condizem com as especificações solicitadas e aprovadas;

14.1.2. Realizar o pagamento devido ao prestador de serviço;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

14.1.3. Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;

14.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.1.5 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto

contratado;

14.1.6 Fixar salário inferior ao definido em lei ou ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
Não solicitar/requerer acesso antecipado a documentos ou outros que possam ferir a lisura dos serviços a ser realizado, sob as penas da lei.

14.1.7 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

14.1.8 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

14.1.9 Demandar o funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

14.1.10 Prever exigências que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;

14.1.11 Cientificar a Procuradoria Jurídica para representação judicial de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

14.1.12 Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.14 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

14.2 São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

14.2.1 Prestar os serviços constantes discriminados em Termo de Referência:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

- 14.2.2 Cumprir com o prazo contratual estabelecido na Cláusula 7.2;
- 14.2.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 14.2.4 Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;
- 14.2.5 Não subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte;
- 14.3 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- 14.5 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.
- 14.6 Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, via email e whatsapp.
- 14.7 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas contábeis e legais;
- 14.8 Disponibilizar profissional habilitado e devidamente registrado no CRC;
- 14.9 Cumprir com os prazos e orientações da fiscalização;
- 14.10 Manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.
- 14.11 Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, salários, tributos de quaisquer naturezas.
- 14.12 Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta.
- 14.13 Emitir Relatórios mensal da empresa
- 14.14 Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:
 - 14.14.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.14.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

14.14.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.14.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.14.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.14.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

14.14.7 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.8 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.9 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta da contratada, por qualquer das infrações.

14.14.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três)anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

14.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

14.17 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1 Não foram estabelecidas condições de importação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

16.2. A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Fica designado **Bruna Aparecida Putti dos Santos**, instituída pela Portaria nº 030-2025, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

17.2 O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

17.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar à autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

17.4 O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por mútuo acordo ou judicialmente.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, inclusive na prestação do serviço e posteriormente. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

19.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5 A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.7 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.11 Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Monte Azul Paulista-SP com exclusão de qualquer outro.

20.2 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Paraíso, XX novembro de 2025.

Emídio Roberto Penariol Junior

Contratada

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP, etc, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	Serviço	R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO SETOR DE COMPRAS

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade do presente **Dispensa de Licitação nº 007-2025**, com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do novo servidor efetivo do cargo de contador quando finalizado o concurso público.

Paraíso/SP, 12 de novembro de 2025.


Pedro Henrique Marino da Cruz
Responsável do setor de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

Parecer Jurídico nº 78

Assunto: Análise de Processo Administrativo para Contratação Direta de Serviços Contábeis pela Câmara Municipal de Paraíso (Dispensa de Licitação nº 007/2025).

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo nº 004/2025, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública pela Câmara Municipal de Paraíso, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a elaboração deste parecer, foram examinados o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025 e a Minuta de Contrato, todos integrantes do processo.

II. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, abrangendo assessoria, orientação, execução contábil, elaboração de relatórios e gestão fiscal, além do treinamento e acompanhamento do futuro servidor efetivo para o cargo de contador.

O prazo de execução previsto é de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação em tela está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras nos casos em que o valor estimado seja inferior aos limites legais.

Conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2025, o limite para "outros serviços e compras" previsto no Art. 75, inciso II, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A documentação apresentada menciona expressamente o Decreto nº 12.343 como base para o limite de valor, o que está em consonância com as atualizações legislativas.

Embora o valor exato da contratação não esteja preenchido nos documentos ("R\$ XXXXXX"), presume-se que a estimativa esteja dentro do limite legal de R\$ 62.725,59 para justificar a dispensa.

Caso o valor anualizado (considerando a possibilidade de prorrogação) ultrapasse este limite, a dispensa por valor pode ser comprometida, conforme entendimento que o somatório de despesas de mesma natureza no exercício financeiro deve observar o limite legal da dispensa por valor.

A justificativa para a dispensa reside na imperiosa necessidade de garantir a continuidade das atividades contábeis da Câmara Municipal de Paraíso.

O Contrato nº 002/2025, que atualmente provê tais serviços, encerra-se em 21 de novembro de 2025 e não será prorrogado.

Paralelamente, o concurso público para provimento do cargo de contador efetivo sofreu atrasos devido à rescisão unilateral do contrato com a empresa responsável pela aplicação das provas, estando um novo edital previsto para publicação.

Diante desse cenário, a interrupção dos serviços contábeis representaria grave risco de prejuízos administrativos, descumprimento de prazos e eventuais sanções junto ao Tribunal de Contas do Estado de



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

São Paulo (TCE-SP), comprometendo a regularidade e a transparência da gestão fiscal do Legislativo Municipal.

A contratação temporária visa, portanto, assegurar a transição sem descontinuidade e permitir o adequado treinamento do futuro servidor efetivo, o que demonstra a conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e segurança jurídica.

IV. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Apresenta de forma clara a necessidade da contratação, a justificativa, o prazo estimado e a dotação orçamentária, servindo como base adequada para o início do processo.
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Detalha a necessidade da contratação, os resultados pretendidos, os requisitos mínimos do objeto (incluindo experiência no Sistema Fiorilli e registro no CRC), e analisa alternativas, justificando a opção pela contratação temporária por dispensa. Também aponta os riscos da não contratação, o que é fundamental para demonstrar a imprescindibilidade do serviço.

A estimativa de custo será definida por pesquisa de preços, o que é procedimento adequado.

3. **Termo de Referência:** Descreve de maneira minuciosa o objeto, as condições de habilitação e qualificação técnica das empresas (registro no CRC, profissional habilitado, comprovação de experiência com Sistema Fiorilli), a descrição dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, a forma de pagamento e a fiscalização.

* **Observação:** Na seção "4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" do Termo de Referência, há uma inconsistência quanto à carga horária das visitas presenciais.

Enquanto uma parte do texto menciona "20 (vinte) horas semanais", outra refere-se a "20 (doze) horas semanais". Essa divergência deve ser corrigida para evitar ambiguidades na execução do contrato.

4. **Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025:** Cumpre os requisitos de publicidade previstos no Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo prazo para apresentação de propostas, requisitos de participação e sanções, bem como detalha as exigências de habilitação e qualificação.

5. **Minuta de Contrato:** Contém as cláusulas essenciais para a formalização da avença, incluindo objeto, vinculação ao processo, legislação aplicável, regime de execução, preço e condições de pagamento, prazos, dotação orçamentária, responsabilidades, penalidades e disposições sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que é boa prática.

V. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicitando documentos padrão para comprovar a idoneidade e capacidade da futura contratada.

A exigência de comprovação de experiência com o Sistema Fiorilli é pertinente, dada a justificativa de necessidade de compatibilidade com o sistema já utilizado pela Câmara.

A solicitação de registro no CRC e regularidade profissional do contador responsável também é essencial para a natureza do serviço.

VI. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária indicada nos documentos ("01 LEGISLATIVA01.31 AÇÃO LEGISLATIVA / 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO / 01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo / 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA") demonstra a previsão de recursos para a despesa, garantindo a legalidade orçamentária da contratação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P.", which is likely the signature of the Mayor of Paraíso.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

VII. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e das justificativas, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se, em princípio, juridicamente viável.

A necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e o treinamento do novo servidor justifica a modalidade.

Este é o parecer, ressalvado o direito de posterior manifestação caso surjam novos elementos ou sejam solicitados esclarecimentos adicionais.

Paraíso/SP, 13 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H.P." followed by a colon.

Dr. Heber de Moraes
Oab/sp 351.161



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº 14.333/2021)

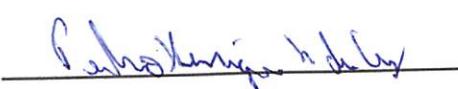
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais. As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras até o dia 19/11/2025, às 17:00 hs situada à Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, ou enviados no e-mail: camaraparaiso@hotmail.com, até às 23:59, no dia 21/11/2025.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 14 de novembro de 2025.



Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsável pelo Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 2 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras até o dia 19/11/2025, às 17:00 hs situada à Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, ou enviados no e-mail: camaraparaiso@hotmail.com, até às 23:59, no dia 21/11/2025.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 14 de novembro de 2025.

Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsável pelo Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 4 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo N° 004/2025

ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do servidor efetivo do cargo de contador, recentemente aprovado em concurso público, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 002/2025, vigente até o dia 21 de novembro de 2025, refere-se à atual prestação de serviços contábeis da Câmara Municipal de Paraíso. Considerando que não há interesse da Administração em prorrogar o referido contrato, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades contábeis e financeiras do Poder Legislativo.

Paralelamente, a Câmara realizou o Concurso Público nº 003/2025, que previa o cargo efetivo de contador. No entanto, o contrato com a empresa responsável pela realização do certame foi rescindido unilateralmente devido a problemas na elaboração das provas. Diante disso, foi celebrado o Contrato nº 006/2025 com nova empresa, que já elaborou o edital de concurso e tem previsão de publicação ainda no exercício de 2025.

Dessa forma, a presente contratação por dispensa de licitação, com prazo de 03 (três) meses, tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços contábeis essenciais, além de viabilizar o treinamento e a integração do novo servidor efetivo que assumirá o cargo de contador. O prazo poderá ser prorrogado caso ocorram imprevistos na finalização do concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 5 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

A contratação é, portanto, temporária e indispensável à continuidade do serviço público, estando em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite legal e pela natureza emergencial do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343 que dispensa licitação para outros serviços e compras de valor até R\$62.725,59. (sessenta e dois e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observados os requisitos legais e a devida justificativa da contratação.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Registro Comercial,no caso de Empresa Individual.

Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

-Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certificado de Regularidade Fiscal-CRF FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.

-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 6 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

Para a Qualificação Econômico-Financeira serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Para a Qualificação Técnica:

e) Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de Capacidade Técnica Operacional, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento. Sendo Público ou Privado.

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c) Declaração de vínculo profissional entre empresa e contador responsável

d) Comprovação de regularidade profissional do contador

Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 7 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e controle da contabilidade pública do Poder Legislativo, conforme as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações vigentes;

Elaboração de relatórios e gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

Orientação técnica aos demais setores envolvidos;

Treinamento e acompanhamento do servidor efetivo aprovado no concurso público para o cargo de contador, visando à adequada transição e continuidade dos serviços;

Assessoria contábil e financeira durante o período de transição até a posse do novo servidor.

Fornecimento de profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de visita semanal;

Visitas presenciais sendo 3 (três) vezes na semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais, bem como Suporte via telefone e acesso remoto via internet, em horário comercial.

Os custos de visitas presenciais serão por conta da CONTRATADA.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará na sede da Contratante e nas dependências da CONTRATADA, Endereço: Rua Prof. Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP

Os serviços de que trata este instrumento serão fiscalizados e acompanhados por agente da "CONTRATANTE".

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste **termo de referência**.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato; responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 8 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

8. PAGAMENTO

Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para: camaraparaiso@hotmail.com

Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto do setor competente, observando-se a efetiva prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 9 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços de mercado e deverá observar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 10 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paraíso, classificadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

13.2 Pagar a CONTRATADA o valor devido.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA

13.4 Nomear funcionário representante (gestor de contrato, para acompanhar e fiscalizar)

14. São obrigações da CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

14.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

14.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 11 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

14.4 Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, via email e whatsapp.

14.5 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas contábeis e legais;

14.6 Disponibilizar profissional habilitado e devidamente registrado no CRC;

14.7 Cumprir com os prazos e orientações da fiscalização;

14.8 Manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal.

14.9 Cumprir com todas as obrigações **do Termo de Referência em anexo**.

14.10 Responder por todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, salários, tributos de quaisquer naturezas.

14.11 Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta.

14.12 Emitir Relatórios mensal da empresa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transscrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Paraíso-SP, 13 de novembro de 2025

Emídio Roberto Penariol Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1920A

Página 3 de 11



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP, etc, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	Serviço	R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

PROPOSTAS

E

DOCUMENTOS

Razão Social: **17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA**
Endereço: R CELSO LAGAR, Nº 260 JARDIM ESTER YOLANDA

CEP: 05.374-040 São Paulo.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP, etc, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	Serviço	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
	Valor Total			R\$ 9.750,00

NOME DA EMPRESA: **17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA**

CNPJ N.º: 17.065.689/0001-35

ENDEREÇO: R CELSO LAGAR, 260

FONE: 16 997001520

E-MAIL: Contatojb.triunfo@gmail.com/wfreirecontabil@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WASHINGTON FREIRE DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Washington Freire da Silva

RG 24.537.460

CPF 272.434.778-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.065.689/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/10/2012

NOME EMPRESARIAL
17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CELSO LAGAR

NÚMERO
260

COMPLEMENTO

CEP
05.374-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ESTER YOLANDA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WFREIRECONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 3605-2209

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

Emitido no dia 21/11/2025 às 14:56:07 (data e hora de Brasília).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.065.689

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75453129

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/11/2025 15:04:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.065.689/0001-35

Certidão nº: 71089521/2025

Expedição: 21/11/2025, às 14:59:34

Validade: 20/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.065.689/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.065.689/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111045174-01
Data e hora da emissão 21/11/2025 15:01:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA
CNPJ: 17.065.689/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:48 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: B208.751D.22DE.EDB3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.065.689/0001-35

Razão Social: 17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA

Endereço: R CELSO LAGAR 260 / JARDIM ESTER YOLAND / SAO PAULO / SP / 05374-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304322038236668

Informação obtida em 21/11/2025 14:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6340256

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA, CNPJ: 17.065.689/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

PEDIDO N°:

0091951173



**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO
DE DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa 17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.065.689/0001-35, por intermédio de seu representante legal, senhor Washington Freire da Silva, portador do CPF nº 272.434.778-10, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WASHINGTON FREIRE DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Washington Freire da Silva

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA inscrito no **CNPJ** nº17.065.689/0001-35, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)= **WASHINGTON FREIRE DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.537.460 e do CPF nº272.434.778-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WASHINGTON FREIRE DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



.....
Washington Freire da Silva
RG 24.537.460
CPF 272.434.778-10



PROPOSTA DE PREÇOS

A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP

Objeto – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso.

Empresa: JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 18.711.223/0001-22 **Inscrição Estadual:** Isenta

Endereço: Rua Jardinópolis, n.º 99, Agudo Romão – Catanduva-SP CEP 15802-002.

Telefone: (17) 98833-8000

Email: [contato@jmsolucoescontabeis.com.br](mailto: contato@jmsolucoescontabeis.com.br)

Apresentamos nossa “proposta de preços” para o atendimento do objeto da presente solicitação, conforme abaixo especificado:

QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	P R E Ç O S	
		MENSAL	TOTAL
Mensal 3 meses	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso. Execução e controle da contabilidade pública do Poder Legislativo, conforme as normas da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações vigentes; Elaboração relatórios e gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo; Orientação técnica aos demais setores envolvidos; Treinamento e acompanhamento do servidor efetivo aprovado no concurso público para o cargo de contador, visando à adequada transição e continuidade dos serviços; Assessoria contábil e financeira durante o período de transição até a posse do novo servidor.	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



	Fornecimento de profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de uma visita semanal; Visitas presenciais como Suporte via telefone e acesso remoto via internet, em horário comercial. Os custos de visitas presenciais serão por conta da CONTRATADA. <i>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias</i>		
	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Valor por extenso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Responsável pela assinatura do contrato:

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA / Titular / Casado / RG n.º 26446743874 IIRGD / CPF n.º 264.467.438-74 / Endereço: Rua Jardinópolis, n.º 99, Agudo Romão, Catanduva-SP, CEP 15802-002.

Catanduva-SP, 19 de novembro de 2025.

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CONSULTORIA
LTDA:18711223000122

Assinado de forma digital por JM
SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA
LTDA:18711223000122
Dados: 2025.11.19 16:15:34 -03'00'

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
RG n.º 29.508.138-7 SSP-SP
CPF n.º 264.467.438-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.711.223/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2013	
NOME EMPRESARIAL JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JARDINOPOLIS		NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.802-002	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMAO	MUNICÍPIO CATANDUVA		UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@JMSOLUCOESCONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (17) 8833-8000/ (17) 3521-4345		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025 às 12:45:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil

Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nº Certidão: 2025/128117

Nome	JM SOLUÇÕES CONTABÉIS CONSULTORIA EIRELI - ME
Nome Fantasia	JM SOLUÇÕES CONTABÉIS CONSULTORIA
CRC No.	2SP035056/O-0
Endereço	RUA JOSE GOMES HESPAÑHA, 59 - JARDIM RESIDENCIAL D 15802295 CATANDUVA SP

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL(IS) DA CONTABILIDADE

1 JOSE MARCIO DE OLIVEIRA (CT)

1SP242171/O-0

TITULAR

FILIAIS

NADA CONSTA

Emitida em: 19/11/2025 - 15:16:44

Registrado em: 18/07/2016

Última alteração em: 18/07/2016

Certidão válida até: 31/03/2026 00:00:00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : <http://www.crcsp.org.br>

Nº Controle: 2616.3888.9827.9182

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº:	2025/128121
Nome:	JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA EIRELI - ME
Registro:	SP-035056/0-0
Validade:	17/02/2026
Finalidade:	Licitações e Concorrência
CPF/CNPJ:	18.711.223/0001-22

Titular / Sócios / Responsáveis Técnicos

Registro	Nome	Cat.	Responsabilidade
1SP242171/0-0	Jose Marcio de Oliveira	CT	Titular

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7896.3888.9820.9987



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/128116**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP242171/O-0
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	264.467.438-74

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 19/11/2025 às 15:15:08

Válido até: 17/02/2026

Código de Controle: 4570.3888.9829.9784

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Dispensa de Licitação n.º 007/2025
Processo Administrativo n.º 004/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO-SP

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA (art. 63 § 1.º)

A empresa **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELLI – ME**, CNPJ nº 18.711.223/0001-22, sediada na Rua Jardinópolis, nº 99, Agudo Romão, na cidade de Catanduva estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o contador Sr. José Márcio de Oliveira, DECLARA, sob minha inteira responsabilidade, que **as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas**, incluindo:

- Obrigações previstas na **Constituição Federal**;
- Normas da **legislação trabalhista vigente**;
- Regras estabelecidas em **normas infralegais** aplicáveis;
- Disposições previstas em **Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho** da categoria;
- Compromissos assumidos em **Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)** em vigor na data de apresentação da proposta.

Declaro, ainda, que todos os encargos sociais, previdenciários, fundiários, securitários e demais custos diretos e indiretos foram integralmente considerados na formação dos preços ofertados, **atendendo ao art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Por fim, caso haja qualquer divergência futura, comprometo-me a apresentar as devidas **justificativas técnicas e econômicas** que fundamentem a composição dos valores propostos.

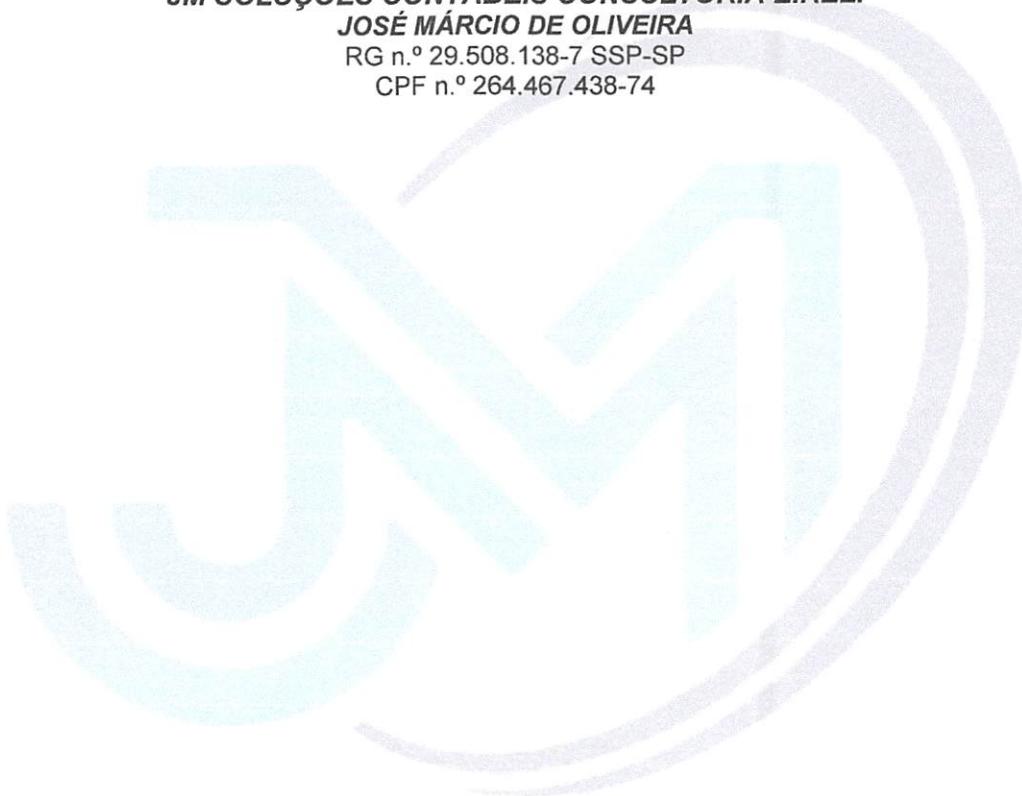


Catanduva-SP, 19 de novembro de 2025.

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CONSULTORIA
LTDA:18711223000122

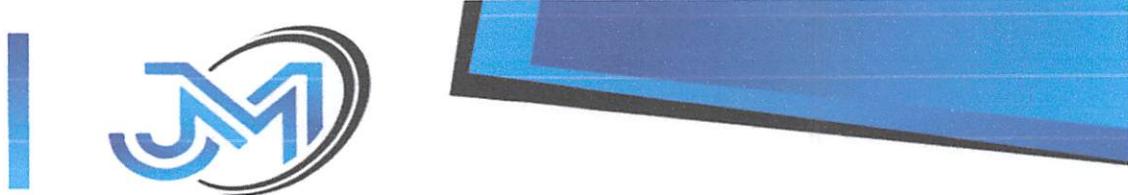
Assinado de forma digital por JM
SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA
LTDA:18711223000122
Dados: 2025.11.19 16:13:27 -03'00'

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
RG n.º 29.508.138-7 SSP-SP
CPF n.º 264.467.438-74



CEP 15802-002
contato@jmsolucoescontabeis.com.br
Rua Jardinópolis, 99, Agudo Romão, Catanduva/SP





Dispensa de Licitação n.º 007/2025
Processo Administrativo n.º 004/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO-SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELLI – ME**, CNPJ nº 18.711.223/0001-22, sediada na Rua Jardinópolis, nº 99, Agudo Romão, na cidade de Catanduva estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o contador Sr. José Márcio de Oliveira, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/96, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, bem como não emprega, também, pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Catanduva-SP, 19 de novembro de 2025.

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS Assinado de forma digital por JM
CONSULTORIA SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA
LTDA:18711223000122 LTDA:18711223000122 Dados: 2025.11.19 16:12:55 -03'00'
JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
RG nº 29.508.138-7 SSP-SP
CPF nº 264.467.438-74



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 32661/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CATANDUVA, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 18711223000122 (CNPJ)

Contribuinte: JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA JARDINOPOLIS 99
PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade via Internet, através do endereço <https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/certificacao-autenticidade>

CATANDUVA (SP), 19 de novembro de 2025.

Certidão válida até 19/12/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.
Certidão emitida em 19/11/2025 as 12:50:34h. - Código de Validação G8O4I8.T1L6D5.E3R6K8

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100
CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.711.223/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111001985-65
Data e hora da emissão 19/11/2025 12:19:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.711.223

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75391418

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/11/2025 12:27:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.711.223/0001-22

Certidão nº: 70765321/2025

Expedição: 19/11/2025, às 12:25:33

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 18.711.223/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.711.223/0001-22

Razão Social: JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA LTDA

Endereço: R JARDINOPOLIS 99 / PARQUE RESIDENCIAL / CATANDUVA / SP / 15802-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304582084236000

Informação obtida em 19/11/2025 12:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.711.223/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:32 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **C508.998A.5A37.BDB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.711.223/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

JM SOLUÇÕES CONTABEIS CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/11/2025 às 12:46 (data e hora de Brasília).



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de sociedade empresária limitada, o abaixo-assinado e assim qualificado:

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.508.138-7 SSP/SP, expedida em sessão de 27/01/2022, inscrito no CPF/MF sob nº 264.467.438-74 e no CRC SP sob nº 1SP242.171/O-0, residente e domiciliado na Rua Jardinópolis, nº 99, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-002, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua José Gomes Hespanha, nº 59, Jardim Diolfen Martani, CEP 15802-295, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, sob a denominação social de:-

JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA LTDA

com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº NIRE 3560027567-1 em sessão de 20/08/2013, e última alteração contratual arquivada sob nº 116.622/16-7 em sessão de 21/06/2016 "TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.223/0001-22, tem entre si, **JUSTO E COMBINADO**, alterar e consolidar o referido contrato social, conforme segue:

- a)- Alteração dos dados cadastrais do sócio único **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.
- b)- Altera-se, neste ato, o endereço da sociedade que era na Rua José Gomes Hespanha, nº 59, Jardim Diolfen Martani, CEP 15802-295, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo para Rua Jardinópolis, nº 99, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-002, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.
- c)- Em consequência da modificação havida a Cláusula Primeira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Jardinópolis, nº 99, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-002, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade empresária limitada poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do sócio.

d)- Resolve o sócio e administrador **JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA**, consolidar o contrato social.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Jardinópolis, nº 99, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802-002, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade empresária limitada poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e tributária, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-lei 9295/46 e resolução CFC 1390/12 e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, sendo que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade empresária limitada será por tempo indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da sociedade empresária limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do sócio, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo transferência da titularidade da sociedade empresária limitada para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo sócio deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade empresária limitada será exercida pelo sócio Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade empresária limitada para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade empresária limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a sociedade empresária limitada continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na sociedade empresária limitada e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupar a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da sociedade empresária limitada, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O sócio e administrador, Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade empresária limitada e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da sociedade empresária limitada por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade empresária limitada durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Catanduva-SP para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição e alteração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinada pelo sócio, devendo ser arquivado a 1^a (primeira) via na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Catanduva / SP, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA



JUCESP



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para os devidos fins legais, que a empresa **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ n.º 18.711.223/0001-22 com sede na Rua Jardinópolis, n.º 99, no bairro Agudo Romão na cidade de Catanduva-SP, representado pelo titular Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA CRC 1SP242171/O-0**, presta serviços técnicos especializados ao **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA** na área de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL na área pública.

Contrato Administrativo n.º **18/2021**

Convite n.º **04/2021**

Vigência: **desde 23/03/2021**

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos na área Contábil aplicada ao Setor Público.

Profissional envolvido: **Sr.º José Márcio de Oliveira – Contador 1SP242171/O-0.**

Os serviços estão sendo prestados de acordo com as normas pertinentes ao setor e demais normativos legais, cumprindo plenamente e de forma satisfatória as exigências contratuais quanto a qualidade e prazo.

Embaúba-SP, 10 de novembro de 2025.

NERCILIO PINHEIRO
DA

SILVA:00257851844

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

Assinado de forma digital por
NERCILIO PINHEIRO DA
SILVA:00257851844
Dados: 2025.11.10 10:11:07 -03'00'

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP, etc, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIODADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	Serviço	11.000,00	33.000,00
VALOR TOTAL				33.000,00

(Trinta e três mil reais)

NOME DA EMPRESA: NC ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

CNPJ N.º: 07.598.028/0001-11

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES BARREIRO, Nº.58 – JARDIM DO SOL – SALES / SP

FONE: (17) 997839541

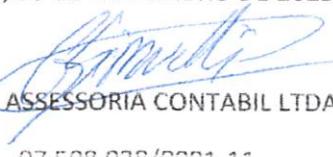
E-MAIL: ncsuporte@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

SALES, 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

07 598 028/0001-11

N. C. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.


N. C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

07.598.028/0001-11

Rua José Gonçalves Barreiro, 58
Jardim do Sol - CEP. 14980-000

SALES - SP.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:

Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

ANEXO III – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Segue abaixo resultado de Pesquisa de Preço finalizada em 21 de novembro de 2025, com a finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência.

Em atenção ao art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se justifica da escolha dos fornecedores por ocasião da pesquisa de preço:

PRODUTO	VALOR PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/49886195000108/2025/19 EMPRESA 1:	VALOR PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/6002367000176/2025/6 EMPRESA 2:	VALOR PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/02466267000102/2025/3 EMPRESA 3:	VALOR ORÇAMENTO NC Assessoria Contábil LTDA EMPRESA 4:	VALOR ORÇAMENTO JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA EMPRESA 5:	VALOR ORÇAMENTO JM Assessoria Contábil (17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraíso	R\$ 5.766,6667	R\$ 6.504,49	R\$ 5.551,49	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.250,00

Pedro Henrique Mafra

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do novo servidor efetivo do cargo de contador quando finalizado o concurso público

Em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no resultado da pesquisa de preços realizada, apresenta-se a seguir as razões que fundamentam a escolha da empresa a ser contratada. Foram consultadas as seguintes empresas especializadas no ramo de concursos públicos:

Após pesquisa junto ao PNCP e propostas recebidas, verificou-se que a empresa **JM Assessoria Contábil (17.065.689 WASHINGTON FREIRE DA SILVA)** apresentou a proposta mais vantajosa, no montante de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Porem não foi entregue pela mesma toda a documentação solicitada no termo de referencia. Sendo assim fica declarada vencedora a segunda proposta com menor valor, da empresa **JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA**, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de ter entregue integralmente toda a documentação de habilitação exigida, comprovando sua capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal.

A referida empresa possui experiência comprovada na área de realização de concursos públicos, atendendo satisfatoriamente a outras administrações públicas, demonstrando, assim, aptidão técnica e operacional para a execução dos serviços contratados, conforme exigido no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da empresa **JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA** fundamenta-se na vantajosidade da proposta apresentada, conformidade com o objeto licitado, adequação técnica dos serviços ofertados, e cumprimento integral das



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

exigências legais e editalícias, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 5º, 11, e 72.

Dante do exposto, a contratação da empresa JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), revela-se a mais vantajosa para a Administração, observando os princípios que regem as contratações públicas.

Paraíso/SP, 25 de novembro de 2025.

Pedro Henrique
Pedro Henrique Marino da Cruz
Responsável do Setor de Compras



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013

Paraíso – SP CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

PROCESSO N° 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

RATIFICAÇÃO

Emidio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no **artigo 75, inciso II e §3, dalei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RATIFICA a dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do novo servidor efetivo do cargo de contador quando finalizado o concurso público, em face da situação de **MENOR PREÇO** apresentado no envio de Proposta, previsto nas exigências legais, com fundamento no Parecer Jurídico, bem como documentos de habilitação apresentadas, autoriza o empenho das despesas no valor total de R\$15.000,00 (quize mil reais) incluídos os encargos fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas, comerciais, em favor da empresa **JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA,** INSCRITA NO cnpj: 18.711.223/0001, com sede à Rua Jardinópolis, n.º 99, Agudo Romão – Catanduva-SP, CEP 15802-002, representada por seu Sócio proprietário **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 264.467.438-74.

Paraíso, 25 de novembro de 2025

Emidio Roberto Penariol Junior
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1927

Página 106 de 106

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013
Paraíso – SP CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual:
Isento Fone/Fax: (17) 567-1348

PROCESSO N° 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

RATIFICAÇÃO

Emidio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II e §3, dalei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICA a dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para atender à Câmara Municipal de Paraíso, pelo período de 03 (três) meses, incluindo atividades de assessoria, orientação e execução contábil, bem como treinamento e acompanhamento do novo servidor efetivo do cargo de contador quando finalizado o concurso público, em face da situação de MENOR PREÇO apresentado no envio de Proposta, previsto nas exigências legais, com fundamento no Parecer Jurídico, bem como documentos de habilitação apresentadas, autoriza o empenho das despesas no valor total de R\$15.000,00 (quize mil reais) incluídos os encargos fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas, comerciais, em favor da empresa JM Soluções Contábeis Consultoria LTDA., INSCRITA NO cnpj: 18.711.223/0001, com sede à Rua Jardinópolis, n.º 99, Agudo Romão – Catanduva-SP, CEP 15802-002, representada por seu Sócio proprietário JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 264.467.438-74.

Paraíso, 25 de novembro de 2025

Emidio Roberto Penariol Junior
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso